



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**Portaria PRG/G /N° .037/2011**

Regulamenta a oferta da disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* nos cursos de graduação desta Universidade, e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Resolução nº. 45 /2010 do CONSEPE,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* deve ser cursada obrigatoriamente pelos alunos atualmente matriculados nos cursos de Licenciatura, que ingressaram nesta Instituição a partir do período letivo 2010.2;

**Art. 2º.** Para os cursos de Bacharelado a disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais* deve ser cursada como componente curricular optativo, pelos discentes cujo ingresso se deu a partir de 2010.2.

**Art. 3º.** Devem as coordenações de cursos reformularem a estrutura curricular dos cursos com vistas a possibilitar a oferta da disciplina *LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais*, conforme preceitua o artigo 4º da Resolução nº 45/2010 do CONSEPE.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se às disposições em contrário.

João Pessoa, em 21 de julho de 2011

**VALDIR BARBOSA BEZERRA  
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**